



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Porteiras (CE), 02 de fevereiro de 2024.

MENSAGEM Nº 341

Senhora Presidente.
Senhores Vereadores,

Estou encaminhando à consideração dessa Augusta Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, por intermédio de Vossas Excelências, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei anexo, que REAJUSTA O VENCIMENTO do professor, por meio de **ALTERAÇÃO DO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 375, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2009 - PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE PORTEIRAS, ESTADO DO CEARÁ**, com o fito de reajustar o piso salarial dos Professores da Educação Básica de Porteiras.

Justificando a apresentação da proposta em pauta, ressalto a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares que o propósito do atual Governo Municipal vem a cada passo se concretizando, com a aplicação de uma política de valorização dos setores da Educação, que concorrerá para o salto de qualidade que certamente será atingido nesse campo.

O percentual de atualização do piso do professor fixado pelo Governo Federal foi de apenas 3,62% e, observada a política de valorização da Educação Básica Municipal, o Município de Porteiras está concedendo aumento linear do piso salarial no percentual de 5% (cinco por cento).

Convicto que os Parlamentares dessa Augusta Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito de Vossa Excelência emprestar a sua valiosa colaboração no encaminhamento desta matéria, de modo a tramitar em regime de **urgência**, dado o seu relevante interesse.


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
DD/Presidente da Câmara Municipal
MARIA DO SOCORRO DE LIMA
Porteiras - Ceará



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Projeto de Lei nº 339, de 02 de fevereiro de 2024.

EMENTA: Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 375, de 16 de novembro de 2009 - Plano de Cargos e Carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Município de Porteiras - Ceará -, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, com fundamento com fundamento no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, art. 110, inciso III, da Lei Orgânica do Município, apresenta ao Plenário desta Casa do Povo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério em 5% (cinco por cento) com incidência sobre o salário base.

Parágrafo único - Com o reajuste de que trata o *caput* deste artigo, o Anexo I da Lei Municipal nº 375, de 16 de novembro de 2009, passará a ter a redação de que trata o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - As despesas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município e da complementação e repasse do Estado, da União e dos recursos estabelecidos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamentam o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, aos dois (02) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro (2024).


Fábio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

PROJETO DE LEI Nº339/2024

ANEXO I

TABELA DE REMUNERAÇÃO

GRUPO OCUPACIONAL	CATEGORIA FUNCIONAL	CARGO	SERIE DE CLASSE	REFERENCIAS	HABILITAÇÃO EXIGIDA	REMUNERAÇÃO		GRATIF 20 HS		GRATIF 40 HS			
						20 HS	40 HS	GAM (R\$)	GAM (R\$)	GAM (R\$)	GAM (R\$)		
Magistério	Educação Básica	Professor Educação Básica	I	1	3º PEDAGÓGICO	PISO	2.322,08	PISO	4.644,16	GAM (R\$)	232,21	GAM (R\$)	464,42
				2	4º PEDAGÓGICO		2.361,53		4.723,06		236,15		472,30
				3	PEDAGÓGICO - LICENCIATURA PLENA		2.672,54		5.345,08		267,25		534,50
				4	PEDAGÓGICO - LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA		2.880,77		5.761,54		288,07		576,14
				5	LICENCIATURA PLENA + MESTRADO		3.199,52		6.399,04		319,95		639,90
				6	LICENCIATURA PLENA + DOUTORADO		3.360,97		6.721,94		336,09		672,18

Fabio Pinheiro Cardoso
Prefeito Municipal

Rua Mestre Zuca, 16 - Centro - CEP 63.270-000 - Porteiras - CE
 PABX: (88)3557-1254/1230/1242 - FAX: (88) 3557.1253
 E-mail: gapporteiras@ymail.com